REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 128/2014

Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei n° 4.081, de 17 de janeiro de 1990, que cria o Centro Administrativo Municipal (CAM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Inclua-se o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n° 4.081, de 17 de janeiro de 1990, com a seguinte redação:

> "Parágrafo único. O Centro Administrativo Municipal denominar-se-á Centro Administrativo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires